

NOTA TÉCNICA

Nº do Processo: 133.00004510/2025-80

Interessado: Terra Campos Ambiental

Assunto: Reajuste da Contraprestação Operacional e de Investimento da Terra Campos Ambiental 2025

Nota técnica Reajuste Anual

1. Introdução

A ARSESP possui competência para regular e fiscalizar a prestação de serviços de saneamento básico nos municípios, inclusive nos aspectos tarifários, na forma da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024.

Em 28 de janeiro de 2021 foi assinado o Convênio de Cooperação entre o Estado de São Paulo e o Município de Campos do Jordão – SP. Na Cláusula Primeira, do Capítulo Segundo – OBJETO, subitem 1.1. delega ao estado as competências municipais de fiscalização e regulação, inclusive tarifária, referentes aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. No subitem 1.2., as competências delegadas ao ESTADO a que alude o subitem 1.1. desta cláusula serão exercidas pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, doravante designada ARSESP.

O Contrato nº 014/2020 estabelecido entre o Município de Campos do Jordão e a Concessionária Campos do Jordão Gestão de Resíduos Sólidos SPE Ltda e os seus anexos, especificamente o Anexo III, estabeleceram as regras e os parâmetros para os reajustes e revisões das contraprestações dos serviços.

Dado a perda de prazo por parte da Concessionária de responder integralmente as solicitações de informações feita pela Arsesp para realização da 1ª Revisão Ordinária das Contraprestações será feito apenas o processo de Reajuste Anual, de acordo com o Contrato nº014/2020. A seguir apresenta-se o histórico dos Ofícios encaminhados pela Arsesp e das devolutivas da Concessionaria

A Arsesp em 06/06/2025 encaminhou à Campos do Jordão Gestão de Resíduos SPE Ltda o Ofício 25/2025 - Arsesp-FAAT Proc SEI 133.00001538/2025-65, solicitando informações necessárias para realização de sua primeira revisão quinquenal do valor das contraprestações, como consta no Anexo III do Edital de Licitação nº 07/2019 e no Contrato de Concessão nº 014/2020 Capítulo VI itens 23 e 24 estabelecido entre as partes.

Diante do tempo transcorrido, em 08/07/2025, a Arsesp enviou à Concessionária o Ofício 34/2025 – Arsesp FGRS Proc 133.00001538/2025-65, reforçando a necessidade de que as informações solicitadas no Ofício anterior fossem atendidas, visando atender o compromisso estabelecido contratualmente, de realização da 1ª Revisão Quinquenal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, estabelecendo a data de 18 de julho de 2025 como data final para o atendimento do pedido feito pela Arsesp, como segue no trecho extraído do ofício:

"Como tal atendimento não ocorreu até este momento será concedido a nova data de 18/07/2025 para que a concessionária apresente o atendimento à solicitação da Arsesp de forma a evitar que se comprometa as atividades determinadas contratualmente entre as partes."

Em 18/07/2025, data limite para seu encaminhamento, a Concessionária encaminhou à Arsesp via email uma resposta onde foram atendidos os dois primeiros itens do rol de solicitações que constavam do Ofício 25/2025-Arsesp-FAAT. Quanto aos itens 3 e 4, que compreende a apresentação de Nota Técnica detalhada e fundamentada com as devidas justificativas de ajustes propostos, a Concessionária solicitou a prorrogação por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do término do prazo originalmente estabelecido, para atendimento integral das informações contidas no Ofício 25/2025.

Passado mais de 100 dias em relação à data de 18/07/2025, o que incluiu o prazo de 30 dias de extensão solicitado pela concessionária em seu ofício datado de 18/07/2025, e considerando que até esta data a Arsesp não havia recebido por parte da Concessionária o complemento das informações necessárias, inviabilizando por parte da Arsesp, realizar a 1ª Revisão Quinquenal do equilíbrio econômico-financeiro das contraprestações devido ou prazo de dias restante até a data de reajuste do valor da contraprestação.

Assim, a Arsesp irá cumprir o que consta do Anexo III do Edital de Licitação nº 07/2019 e no Contrato de Concessão nº 014/2020 Capítulo VI nos itens 23 e 24 e irá realizar o Reajuste Tarifário Anual. Quanto a Revisão Ordinária Quinquenal das contraprestações deverá ser realizada no novo ciclo.

2. Reajuste Anual das Contraprestações Operacional e de Investimentos

2.1. Regulamento

A cláusula 23 do Contrato nº 014/2020 estabeleceu as diretrizes do reajuste e o Anexo III – Cálculo da contraprestação e procedimentos para reajuste e revisão, definiu detalhadamente o seu procedimento, inclusive a fórmula para o seu cálculo.

O inciso 23.1 estabeleceu que o reajuste seria anualmente com os parâmetros e as diretrizes estabelecidas no Anexo III e o inciso 23.1.1 definiu o prazo de 20 de junho para a Concessionária solicitar o reajuste.

O inciso 23.2 estabeleceu que o primeiro reajuste da contraprestação ocorreria 12 meses após a assinatura do contrato, levando em consideração a variação ocorrida desde a data base da proposta até a data do reajuste.

O contrato foi assinado em 14/12/2020, portanto, o primeiro reajuste ocorreu em 14/12/2021. Sendo a partir de então considerada a data base para os demais reajustes O Anexo III no Item I – Cálculo da contraprestação, explícita que a contraprestação a ser recebida pela CONCESSIONÁRIA será:

"resultado da soma de duas parcelas:

- Contraprestação Operacional: atrelada aos custos diretos: resultado da aplicação dos preços teóricos de cada atividade pela quantidade prevista para a atividade.*
- Contraprestação de Investimentos: atrelada à remuneração e custos administrativos, resultado da proposta ofertada pela licitante, tendo como limite o valor indicado no Edital."*

A Contraprestação Operacional será calculada mensalmente sendo o resultado da multiplicação do preço de cada atividade pela quantidade realizada do serviço.

A seguir a Tabela 1 apresenta os preços dos serviços do Anexo III do Contrato 014/2020 e do Edital da Licitação, bem como o percentual da diferença entre

ambas.

Os preços do Edital, foram os preços efetivos cobrados a partir do início dos serviços, portanto, passaram a ser os valores base para os reajustes anuais da contraprestação operacional.

Tabela 1 –Comparativo dos de Preços do Contrato e do Edital da Licitação – Valores em R\$

ITEM	CONTRAPRESTAÇÃO OPERACIONAL - SERVIÇOS	UNIDADE	PREÇO EDITAL	PREÇO ANEXO III	DIFERENÇA
1.	MANUTENÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				
1.1	Coleta Manual, Transporte e Destinação Final de RSD	toneladas	324,45	325,86	0,43%
1.2	Coleta de Volumosos e Poda de Arvores	equipe/mês	40.691,07	40.748,92	0,14%
1.3	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Recicláveis	equipe/mês	32.834,69	32.872,92	0,12%
1.4	Coleta e Transporte ao Destino Final de Resíduos provenientes de Ecopontos	equipe/mês	44.079,17	44.433,32	0,80%
1.5	Operação e Manutenção de Ecopontos	equipe/mês	9.428,55	9.510,64	0,87%
1.6	Operação de Manutenção de Unidades de Trituração de Podas	equipe/mês	60.964,37	62.108,50	1,88%
1.7	Operação e Manutenção de Unidades de Triagem de Resíduos Sólidos	equipe/mês	78.205,82	79.586,01	1,76%
1.8	Programa de Educação Ambiental	equipe/mês	32.069,61	32.073,28	0,01%
2.	MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS				
2.1	Coleta, Transporte e Destino Final de RSS - Grupo A	kg	9,11	9,15	0,44%
2.2	Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de RSS- Grupos B e E	kg	9,09	9,15	0,66%

Fonte: Contrato 014/2020 Anexo III e Edital de licitação

Elaboração Arsesp

O Contrato 014/2020, em seu inciso 16.1 estabeleceu o valor relacionado aos investimentos previstos e o inciso 16.2 estabeleceu o valor da contraprestação anual, atrelada aos custos administrativos, respectivamente, R\$ 33.083.756,18 (trinta e três milhões, oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) e R\$ 7.081.902,00 (sete milhões, oitenta e um mil e novecentos e dois reais).

2.2. Proposta de reajuste das contraprestações

A Concessionária solicitou à Arsesp por meio de e-mail datado de 10/12/2025, o pedido de reajuste das contraprestações operacional e de investimento cujo índice solicitado foi de 4,646% (quatro inteiros seis milésimos e quarenta e seis centésimos por cento), conforme demonstrativo de cálculo constante do referido pedido, sem qualquer texto descriptivo.

Os cálculos realizados pela Concessionária são apresentados com as datas de referência no mês de novembro para os preços dos combustíveis e para a variação do IPCA e de maio para o reajuste dos salários e benefícios.

Com relação ao reajuste de salários e benefícios a Concessionária apresentou a conclusão da Convenção Coletiva da SELUR – Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana do Estado de São Paulo e do SINDETURH – Sindicato de São José dos Campos, das negociações para a renovação da convenção coletiva referente ao período de 01/05/2024 a 01/05/2025, em anexo à referida carta onde destaca os seguintes pontos:

1) "Manutenção da Convenção Coletiva anterior e data base 01/05/2025

2) Reajustes de salários e benefícios retroativo à data base de 01/05/2025:

- a) Os salários serão reajustados a partir de 01/05/2025 em 6,32% (seis inteiros e tinta e dois centésimos por cento), sobre os valores vigentes em 01/05/2024
- b) Os benefícios de refeição e alimentação serão reajustados em 6,32% (seis inteiros e trinta e dois centésimos por cento), a partir de 01/05/2025 sobre os valores vigentes em 01/05/2024
- c) Pagamento das diferenças retroativas a maio/25 e junho/25 serão pagas juntamente com a folha de pagamento de julho/25, ou seja, até o quinto dia útil de agosto/2025"

Conforme Anexo III, item II, o reajuste contratual ocorrerá anualmente, segundo a aplicação da fórmula paramétrica de reajuste apresentada abaixo.

$$\text{Treaj.} = \text{Tatual} \times ((0,41 \times \text{Var.M.O.}) + (0,14 \times \text{Var. comb.}) + (0,45 \times \text{Var. IPCA}))$$

Onde:

Treaj. = Preço resultante do reajuste

Tatual = Preço vigente até o reajuste

Var.comb = Variação do preço do combustível: onde o preço do combustível é obtido na tabela de preços da ANP, para a cidade de Taubaté, Preço Médio para grande distribuidor para Diesel S10. O preço do combustível será o disponível para o mês anterior do pedido de reajuste.

Var.M.O. = Variação do custo com mão de obra, apurado pela variação dos salários e dos benefícios no período entre os reajustes.

Var.IPC. = Variação do IPCA no período.

Na Tabela 2, apresenta-se os índices que compõem a fórmula paramétrica acima descrita, que foram utilizados pela Concessionária para o cálculo do índice resultante a ser aplicado no reajuste solicitado da contraprestação dos serviços.

Tabela 2 – Índices de Reajuste

PESO NA TARIFA	VARIÁVEIS	2023	2024	VARIAÇÃO	ÍNDICE DE REAJUSTE
0,41	MÃO DE OBRA ÍNDICES DISSÍDIO COLETIVO		6,32	6,3200%	2,5912%
PESO NA TARIFA	VARIÁVEIS	2023	2024	VARIAÇÃO	ÍNDICE DE REAJUSTE
0,14	CONBUSTÍVEL DISEL S-10	5,96	5,98	0,3356%	0,0470%
PESO NA TARIFA	VARIÁVEIS	2023	2024	VARIAÇÃO	ÍNDICE DE REAJUSTE
0,45	INFLAÇÃO IPCA IBGE	7063,77	7378,94	4,4618%	2,00780%

Aplicados à fórmula de reajuste, a Concessionária apresentou o valor do índice do quinto reajuste anual das contraprestações:

$$\text{Índice de reaj.} = (0,41 \times 6,32\%) + (0,14 \times -0,34\%) + (0,45 \times 4,46\%)$$

$$\text{Índice de reaj.} = 4,646 \%$$

2.3. Análise Arsesp

A Arsesp a partir dessas informações, fez a conferência dos índices que compõe a fórmula paramétrica e constatou que todos estão corretos e representam os valores publicados pelas fontes utilizadas para suas obtenções, ou seja, IBGE para o IPCA; ANP para o preço médio do Diesel S10, e o que consta no texto apresentado da renovação da convenção coletiva junto a SELUR e SINDETURH.

Importante salientar que, para o cálculo do Diesel, foi adotado pela concessionária o preço médio de revenda e não o preço médio para grande distribuidor de Diesel, conforme previsto contratualmente, por indisponibilidade de dados pela ANP.

Desse modo, a Arsesp ratifica a proposta da Concessionária para que seja procedido o reajuste de **4,646% (quatro inteiros seis milésimos e quarenta e seis centésimo por cento)** dos valores das Contraprestações Operacional e de Investimentos, cujos valores resultantes da aplicação deste índice sobre os preços praticado a partir de dezembro de 2024, podem ser vistos nas Tabelas 3 e 4. Nos Anexos I e II apresenta-se os respectivos históricos dos reajustes aplicados desde dezembro de 2021.

Tabela 3 – VALORES REAJUSTADOS DE CONTRAPRESTAÇÃO OPERACIONAL

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR REAJUSTE EM DEZ 2025
1. MANUTENÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS			
1.1 Coleta Manual, Transporte e Destinação Final de RSD	toneladas	R\$ 477,72	
1.2 Coleta de Volumosos e Poda de Arvores	equipe/mês	R\$ 59.913,73	
1.3 Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Recicláveis	equipe/mês	R\$ 48.345,96	
1.4 Coleta e Transporte ao Destino Final de Resíduos provenientes de Ecopontos	equipe/mês	R\$ 64.902,39	
1.5 Operação e Manutenção de Ecopontos	equipe/mês	R\$ 13.882,64	
1.6 Operação de Manutenção de Unidades de Trituração de Podas	equipe/mês	R\$ 89.764,25	
1.7 Operação e Manutenção de Unidades de Triagem de Resíduos Sólidos	equipe/mês	R\$ 115.150,64	
1.8 Programa de Educação Ambiental	equipe/mês	R\$ 47.219,45	
2. MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS			
2.1 Coleta, Transporte e Destino Final de RSS - Grupo A	kg	R\$ 13,41	
2.2 Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de RSS- Grupos B e E	kg	R\$ 13,39	

Fonte: Elaboração Arsesp

Tabela 4 – VALOR REAJUSTADO DE CONTRAPRESTAÇÃO DE INVESTIMENTOS

VALOR REAJUSTADO EM DEZ/2025
R\$ 10.427.428,28

Fonte: . Elaboração Arsesp

3. Considerações Finais

Conforme cláusula 23.1.2, o atraso na homologação do reajuste implica em débito por parte do PODER CONCEDENTE, o qual deverá ser quitado mensalmente, apurado pela diferença entre o valor do preço de remuneração reajustada e o valor do preço de remuneração vigente multiplicada pela quantidade de passageiros equivalentes do período no qual perdurar a diferença tarifária.

Além disso, conforme cláusula 23.1.3, o atraso na quitação da diferença tarifária implicará em correção monetária (IPCA) e juros de 0,5% ao mês até a data de pagamento. São Paulo, na data da assinatura digital.

Mario Roque Bonini

Assessor Cedido para Gerencia de Regulação Econômico-Financeira de Saneamento Básico

Jorge Miguel Asfur

Gerente de Regulação Econômico-financeira de Saneamento Básico

Jefferson Leão de Meirelles

Superintendente de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados

ANEXOS

Anexo I: Histórico dos Reajustes da Contraprestação Operacional- Valores em R\$

SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR DA PROPOSTA ECONÔMICA PREÇO DE JUNHO/2019	PREÇO DE DEZ/2021	PREÇO DE DEZ/2022	PREÇO DE DEZ/2023	PREÇO DE DEZ/2024	PREÇO REAJUSTADO EM DEZ/2025
MANUTENÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Indices de reajustes	0,1878	0,1101	0,0309	0,0351	0,0465	
Coleta Manual, Transporte e Destinação Final de RSD	toneladas	324,45	385,38	427,81	441,04	456,51	477,72
Coleta de Volumosos e Poda de Árvores	equipe/mês	40.691,07	48.332,85	53.654,30	55.313,82	57.253,74	59.913,73
Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Recicáveis	equipe/mês	32.834,69	39.001,04	43.295,05	44.634,17	46.199,54	48.345,96
Coleta e Transporte ao Destino Final de Resíduos provenientes de Ecopontos	equipe/mês	44.079,17	52.357,24	58.121,77	59.919,48	62.020,91	64.902,39
Operação e Manutenção de Ecopontos	equipe/mês	9.428,55	11.199,23	12.432,27	12.816,80	13.266,29	13.882,64
Operação de Manutenção de Unidades de Trituração de Podas	equipe/mês	60.964,37	72.413,48	80.386,20	82.872,55	85.778,97	89.764,25
Operação e Manutenção de Unidades de Triagem de Resíduos Sólidos	equipe/mês	78.205,82	92.892,87	103.120,37	106.309,89	110.038,28	115.150,64
Programa de Educação Ambiental	equipe/mês	32.069,61	38.092,28	42.286,24	43.594,15	45.123,04	47.219,45
MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS							
Coleta, Transporte e Destino Final de RSS - Grupo A	kg	9,11	10,82	12,01	12,38	12,82	13,41
Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de RSS- Grupos B e E	kg	9,09	10,80	11,99	12,36	12,79	

Fonte: Valor da Proposta Econômica - Contrato 014/2020 Anexo III e Edital

Demais Anos - Elaboração Arsesp

Anexo II: Histórico dos Reajustes da Contraprestação de Investimentos Valores em R\$

	VALOR DA PROPOSTA ECONÔMICA PREÇO DE JUNHO/2019	PREÇO DE DEZ/2021	PREÇO DE DEZ/2022	PREÇO DE DEZ/2023	PREÇO DE DEZ/2024	PREÇO REAJUSTADO EM DEZ/2025
Indice de Reajuste	0,1878	0,1101	0,0309	0,0351	0,0465	
Valor Anual	7.081.902,00	8.411.883,20	9.338.031,54	9.626.856,85	9.964.480,35	10.427.428,28
dezembro	590.158,50	700.990,27	778.169,29	802.238,07	830.373,36	868.952,36
janeiro	590.158,50	700.990,27	778.169,29	802.238,07	830.373,36	868.952,36
fevereiro	590.158,50	700.990,27	778.169,29	802.238,07	830.373,36	868.952,36
mar/22	590.158,50	700.990,27	778.169,29	802.238,07	830.373,36	868.952,36
abr/22	590.158,50	700.990,27	778.169,29	802.238,07	830.373,36	868.952,36
mai/22	590.158,50	700.990,27	778.169,29	802.238,07	830.373,36	868.952,36
jun/22	590.158,50	700.990,27	778.169,29	802.238,07	830.373,36	868.952,36
jul/22	590.158,50	700.990,27	778.169,29	802.238,07	830.373,36	868.952,36
ago/22	590.158,50	700.990,27	778.169,29	802.238,07	830.373,36	868.952,36
set/22	590.158,50	700.990,27	778.169,29	802.238,07	830.373,36	868.952,36
out/22	590.158,50	700.990,27	778.169,29	802.238,07	830.373,36	868.952,36
nov/22	590.158,50	700.990,27	778.169,29	802.238,07	830.373,36	868.952,36

Fonte: Valor da Proposta Econômica - Contrato 014/2020 Anexo III e Edital de licitação

Demais Anos - Elaboração Arsesp

São Paulo, na data da assinatura digital.

]



Documento assinado eletronicamente por **Mário Roque Bonini, Cedido Fundap**, em 17/12/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Miguel Asfur, Gerente**, em 17/12/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Leão De Meirelles, Superintendente**, em 18/12/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0092438733** e o código CRC **3D70AF8E**.